



Proc. Administrativo 11.585/2024

De: Laize S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 30/08/2024 às 13:18:55

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM - REP, CGM-DJ-AC, CGM - PROC, CGM-NTSE, SESAU-SADM-DC, SESAU-SEGESP-GGT-CSS, SESAU-SADM-DC-GC

CT 505-2024 SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

SOP– SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

006-2024

Número da Ata de Registro de Preço:

068-2024

Prestador*:

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Número do Contrato*:

505-2024

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

40.212.777/0001-34

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 505-2024

PE 006-2024

—

Laize Lopes da Silva Sousa
superfisora de nucleo

Anexos:

ATA_068_2024_MEDICAMENTOS_ULTRAMED_PREMIM_SESAU.pdf
CONTRATO_505_2024_4_.pdf
ESTADUAL.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
PUBLICACAO.pdf
TRABALHISTA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Aos () dias de Junho de 2024, na sala de licitações do Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **11.145.615/0001-22**, neste ato representada pela, Senhora: **ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**, Casada, Brasileira, nomeada pelo Decreto nº 828/2023, publicado no DOEM de 02 de novembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006 /2024, Processo Administrativo 052/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV da Integração Ayrton Senna, 561 loja 01 terreo quadra P lote 09 São José Petrolina-Pe inscrita no CNPJ/MF sob nº. **40.212.777/0001-34**, neste ato representado(a) por **TIAGO DOS SANTOS SANTANA, Administrador**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) 18 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	6500201129 - ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (EMBALAGEM HOSPITALAR).	FRASC	PRATI DONADUZZI	800	4,27	3.416,00
2	6500201130 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945MG (SUSPENSÃO INJETÁVEL) QUE EQUIVALE A 3MG DE BETAMETASONA EM 1ML	FR/A	COSMED	6000	5,99	35.940,00
3	6500201131 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERM - BISNAGA C/ 15G	BISN	EMS	1200	6,94	8.328,00
9	6500201137 - ACICLOVIR, CREME DERMATOLÓGICO 5%, BISNAGA COM 10G.	BISN	PRATI DONADUZZI	2000	1,64	3.280,00
24	6500201149 - ALCACHOFRA (CYNARASCOLYMUS L.) - 300 MG CAP DURA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	HERBARIUM	2000	0,45	900,00
49	6500201156 - AROEIRA (SCHINUSTEREBINTHIFOLIARADDI)- 1,932 MG DE ÁCIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA) - GEL VAGINAL- 60G + APLICADORES.	BISN	INFAN	2000	17,02	34.040,00
63	10810800065 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML, SUSPENSÃO NASAL, FLACONTE 2 ML.	FLAC	CHIESI	3000	4,07	12.210,00
64	6500201163 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, SPRAY, SUSPENSÃO NASAL. FRASCO COM 200 DOSES	FRASC	CHIESI	100	18,41	1.841,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

72	6500200254 - BEZAFIBRATO 400MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	GLENMARK	10000	2,20	22.000,00
74	13345 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	SAMTEC	12000	1,43	17.160,00
75	10600600112 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ANTIÁCIDO PARA USO ORAL, POTE 100G.	POTE	FARMAX	1000	4,74	4.740,00
76	10600600113 - BROMETO DE IPRATRÓPRIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL (0,020MG + 0,050MG) /DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 10ML + BOCAL - 200 DOSES	FRASC	BOEHRINGER	5000	3,15	15.750,00
92	10810800053 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	IMEC	576000	0,10	57.600,00
93	10810800054 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS. (COTA)	CP	IMEC	144000	0,10	14.400,00
96	10600600134 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	EMS	200000	0,11	22.000,00
106	10600600144 - CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FA	FRESENIUS	3000	6,76	20.280,00
113	10600600150 - CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - CREME - BISNAGA CONTENDO 30G	BISN	HIPOLABOR	2000	4,33	8.660,00
114	10600600152 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	PRATI DONADUZZI	15000	0,35	5.250,00
115	10600600153 - CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 30G.	BISN	MULTILAB	1000	4,91	4.910,00
116	10810800055 - CETOCONAZOL 20 MG/ML - 100ML SHAMPOO	FRASC	NATIVITA	1000	4,26	4.260,00
132	10600600169 - CLORANFENICOL 10MG/G + COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - 30G. (COTA)	BISN	CRISTÁLIA	5000	9,04	45.200,00
135	10600600171 - COLÍRIO DE IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	FRASC	INJECTCENTER	1000	20,76	20.760,00
136	10600600172 - COLÍRIO DE NITRATO DE PRATA A 1 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	FRASC	INJECTCENTER	1000	36,46	36.460,00
139	13291 - DELTAMETRINA 20MG, LOÇÃO TÓPICA - 100ML.	FRASC	CIFARMA	1500	3,93	5.895,00
141	10810800060 - DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE -100ML, ACOMPANHADO DE UMA SERINGA DOSADORA E ADAPTADOR DE FRASCO	FRASC	PRATI DONADUZZI	200	20,87	4.174,00
147	6500200311 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	PRATI DONADUZZI	50000	0,06	3.000,00
151	6500100005 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML.	FRASC	VITAMEDIC	1000	4,80	4.800,00
152	6500100006 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	COSMED	11200	5,40	60.480,00
153	10810800062 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	AMPOL	COSMED	2800	5,40	15.120,00
154	6500100007 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	COSMED	8000	3,51	28.080,00
161	6500100011 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONTE C/ 2 ML.	FLAC	CHIESI	10000	4,48	44.800,00
163	6500100013 - DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	TEUTO	5000	4,77	23.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

164	6500100014 - DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CAP	LEGRAND	3000	0,81	2.430,00
170	6500260133 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,6ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	4000	13,36	53.440,00
172	6500260134 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,8ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	1000	23,98	23.980,00
174	6500260132 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,4ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	4000	12,25	49.000,00
175	6500100020 - ERITROMICINA (ESTOLATO) 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML + COPO MEDIDOR	FRASC	PRATI DONADUZZI	100	7,74	774,00
176	6500100021 - ESPIRAMICINA 1.500.000UI, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	SANOFI	3000	4,49	13.470,00
181	6500100025 - FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE (666UI/G + 1UI/G + 10MG/G), POMADA DERMATOLÓGICA - 30G.	BISN	CRISTÁLIA	1000	44,35	44.350,00
185	6500100029 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML, SOLUÇÃO RETAL, 133ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	JP INDUSTRIA	3000	5,17	15.510,00
186	6500100030 - FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	FRESENIUS	10000	3,62	36.200,00
190	6500100033 - GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML (80MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	FRESENIUS	25000	1,07	26.750,00
194	6500100035 - GLICERINA 12%, SOLUÇÃO ENEMA, FRASCO 500ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	EQUIPLEX	500	7,76	3.880,00
195	6500260136 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	HALEX ISTAR	10000	3,86	38.600,00
196	13306 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	FR	NATULAB	24000	2,77	66.480,00
197	10810800068 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) -100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	FR	NATULAB	6000	2,77	16.620,00
201	6500100040 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	CRISTÁLIA	3000	4,49	13.470,00
211	6500100046 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	IMEC	4000	2,07	8.280,00
212	6500100047 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	IMEC	4000	3,04	12.160,00
213	6500100048 - HIDROXIZINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	GERMED	4000	5,45	21.800,00
222	10810800075 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	ASPEN	1700	24,42	41.514,00
226	10810800078 - INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML. (COTA)	CNT	ASPEN	3200	22,38	71.616,00
227	6500100056 - IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10ML.	FRASC	INJECTCENTER	1000	20,30	20.300,00
231	6500100060 - ITRACONAZOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASC	GEOLAB	1000	10,49	10.490,00
233	6500100062 - IVERMECTINA 6MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	VITAMEDIC	40000	0,54	21.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

234	6500100063 - LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	DAIICHI	5000	8,50	42.500,00
235	6500100064 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO	CP	CRISTÁLIA	18500	0,67	12.395,00
237	6500100066 - LEVOFLOXACINO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, BOLSA C/ 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BO/FC	HALEX ISTAR	2000	11,17	22.340,00
254	6500100081 - MALEATO DE TIMOLOL- 2,5 MG/ML (0,25%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	FRASC	EMS	500	8,44	4.220,00
255	10810800085 - MALEATO DE TIMOLOL- 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	FRASC	GERMED	500	4,34	2.170,00
256	10810800086 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	UNIÃO QUÍMICA	4800	12,50	60.000,00
257	10810800087 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	AMPOL	UNIÃO QUÍMICA	1200	11,77	14.124,00
259	10810800089 - MEROPENEM, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FA	EUROFARMA	2000	8,42	16.840,00
268	6500100091 - METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	100000	0,46	46.000,00
269	6500100092 - METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	105500	0,22	23.210,00
270	6500100093 - METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	120000	0,35	42.000,00
271	6500100094 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	CRISTÁLIA	4000	14,32	57.280,00
272	13315 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	AMP	CRISTÁLIA	1000	14,50	14.500,00
273	6500100095 - METOTREXATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	BLAU FARMACÊUTICA	600	22,41	13.446,00
274	6500100096 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 50G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	TEUTO	3000	7,48	22.440,00
284	6500100104 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G.	BISN	PRATI DONADUZZI	3000	1,91	5.730,00
289	6500100108 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA PARA ASSADURA (100.000U.I + 200MG) 60G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	PHARLAB	3000	8,11	24.330,00
294	6500100114 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	HYPOFARMA	2000	15,79	31.580,00
301	6500100119 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	NUTRIEX	80000	3,99	319.200,00
302	6500100144 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FRASC	NUTRIEX	20000	4,00	80.000,00
303	6500100120 - ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	FARMACE	1000	3,12	3.120,00
321	10810800009 - PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	ABL	8000	14,93	119.440,00
333	13270 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO, SACHÊ 27, 9G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SCH	NATULAB	50000	0,83	41.500,00
334	10810800017 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL	FR	TEUTO	8000	10,56	84.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

335	10810800037 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL. (COTA)	FRASC	TEUTO	2000	10,56	21.120,00
336	13271 - SALBUTAMOL (SULFATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML.	FR	GSK	2000	11,18	22.360,00
338	10810800019 - SECNIDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	PRATI DONADUZZI	6000	0,85	5.100,00
344	10810800023 - SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, BISNAGA C/ 6,5G	BISN	EUROFARMA	3000	3,89	11.670,00
345	10810800024 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, 50G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	NATIVITA	2000	4,48	8.960,00
346	6500200435 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO 400GR POTE	POTE	NATIVITA	200	31,40	6.280,00
349	10810800026 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	SAMTEC	12000	1,33	15.960,00
350	13274 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	SAMTEC	16000	4,17	66.720,00
351	10810800039 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (COTA)	AMP	SAMTEC	4000	5,77	23.080,00
352	10810800027 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA- C/ 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	GEOLAB	500	5,49	2.745,00
353	10810800028 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATATO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	MYRALIS	1000	12,26	12.260,00
354	10810800029 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATATO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 30ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	MYRALIS	1000	7,13	7.130,00
355	13275 - SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	NATULAB	2000	1,34	2.680,00
358	10810800041 - SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FR/A	BLAU FARMACÊUTICA	860	29,03	24.965,80
361	10810800042 - TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FR/A	UNIÃO QUÍMICA	4600	8,01	36.846,00
362	10810800043 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	BISN	PRATI DONADUZZI	300	60,81	18.243,00
363	13279 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	PRATI DONADUZZI	1200	60,81	72.972,00
364	13280 - TOBRAMICINA 3% (3MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO), 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	BRAINFARMA	1000	5,68	5.680,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 2.669.914,80** (Dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e catorze reais e oitenta centavos)a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

3. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.1 Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria **municipal de saúde de JUAZEIRO/BA**, sendo o mesmo neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ FERNANDES FERREIRA JUNIOR** e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.926.865-72, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.
gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

4. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/ 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.32

Fonte: 1.500.1002 / 1600.0000

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

5.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três dias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, 13 de Junho de 2024.

**ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIAGO DOS SANTOS SANTANA
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 505-2024

Contrato de aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA**, através do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 01 – Centro, Juazeiro - BA, cadastrada no CNPJ nº **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, nomeada pela Decreto nº 857/2023, publicado no DOEM de 01 de dezembro de 2023, portador da **Matrícula Funcional nº 41923**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.212.777/0001-34**, sediada na AV da Integração Ayrton Senna, 561 loja 01 terreo quadra P lote 09 São José Petrolina-Pe CEP 56.302-450 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **TIAGO DOS SANTOS SANTANA**, brasileiro, solteiro, coordenador administrativo CPF: 065.300.414-19 e RG: 5867150 SSP/PE, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo 052/2024 e Ata de Registro de Preço Nº 068-2024**. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	6500201129 - ACEBROFILINA 25MG/5ML, XAROPE, FRASCO 120ML, ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR (EMBALAGEM HOSPITALAR).	FRASC	PRATI DONADUZZI	400	4,27	1.708,00
2	6500201130 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3,945MG (SUSPENSÃO INJETÁVEL) QUE EQUIVALE A 3MG DE BETAMETASONA EM 1ML	FR/A	COSMED	3000	5,99	17.970,00
3	6500201131 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERM - BISNAGA C/ 15G	BISN	EMS	600	6,94	4.164,00
9	6500201137 - ACICLOVIR, CREME DERMATOLÓGICO 5%, BISNAGA COM 10G.	BISN	PRATI DONADUZZI	1000	1,64	1.640,00
24	6500201149 - ALCACHOFRA (CYNARASCOLYMUS L.) - 300 MG CAP DURA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	HERBARIUM	1000	0,45	450,00
49	6500201156 - AROEIRA (SCHINUSTERE8INTHIFOLIARADDI)- 1,932 MG DE ÁCIDO GÁLICO (DOSE DIÁRIA) - GEL VAGINAL- 60G + APLICADORES.	BISN	INFAN	1000	17,02	17.020,00
63	10810800065 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML, SUSPENSÃO NASAL, FLACONTE 2 ML.	FLAC	CHIESI	1500	4,07	6.105,00
64	6500201163 - BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, SPRAY, SUSPENSÃO NASAL. FRASCO COM 200 DOSES	FRASC	CHIESI	50	18,41	920,50
72	6500200254 - BEZAFIBRATO 400MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO RETARDADA	CP	GLENMARK	5000	2,20	11.000,00
74	13345 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	SAMTEC	6000	1,43	8.580,00
75	10600600112 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ ANTIÁCIDO PARA USO ORAL, POTE 100G.	POTE	FARMAX	500	4,74	2.370,00
76	10600600113 - BROMETO DE IPRATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL (0,020MG + 0,050MG) /DOSE SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO 10ML + BOCAL - 200 DOSES	FRASC	BOEHRINGER	2500	3,15	7.875,00
92	10810800053 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	IMEC	288000	0,10	28.800,00
93	10810800054 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS. (COTA)	CP	IMEC	72000	0,10	7.200,00
96	10600600134 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	EMS	100000	0,11	11.000,00
106	10600600144 - CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FA	FRESENIUS	1500	6,76	10.140,00
113	10600600150 - CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - CREME - BISNAGA CONTENDO 30G	BISN	HIPOLABOR	1000	4,33	4.330,00
114	10600600152 - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	PRATI DONADUZZI	7500	0,35	2.625,00
115	10600600153 - CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 30G.	BISN	MULTILAB	500	4,91	2.455,00
116	10810800055 - CETOCONAZOL 20 MG/ML - 100ML SHAMPOO	FRASC	NATIVITA	500	4,26	2.130,00
132	10600600169 - CLORANFENICOL 10MG/G + COLAGENASE 0,6UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - 30G. (COTA)	BISN	CRISTÁLIA	2500	9,04	22.600,00
135	10600600171 - COLÍRIO DE IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	FRASC	INJECTCENTER	500	20,76	10.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

136	10600600172 - COLÍRIO DE NITRATO DE PRATA A 1 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML.	FRASC	INJECTCENTER	500	36,46	18.230,00
139	13291 - DELTAMETRINA 20MG, LOÇÃO TÓPICA - 100ML.	FRASC	CIFARMA	750	3,93	2.947,50
141	10810800060 - DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE - 100ML, ACOMPANHADO DE UMA SERINGA DOSADORA E ADAPTADOR DE FRASCO	FRASC	PRATI DONADUZZI	100	20,87	2.087,00
147	6500200311 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO - (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	PRATI DONADUZZI	25000	0,06	1.500,00
151	6500100005 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - 20ML.	FRASC	VITAMEDIC	500	4,80	2.400,00
152	6500100006 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	COSMED	5600	5,40	30.240,00
153	10810800062 - DIMENIDRINATO 3MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	AMPOL	COSMED	1400	5,40	7.560,00
154	6500100007 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	COSMED	4000	3,51	14.040,00
161	6500100011 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FLACONTE C/ 2 ML.	FLAC	CHIESI	5000	4,48	22.400,00
163	6500100013 - DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	TEUTO	2500	4,77	11.925,00
164	6500100014 - DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CAP	LEGRAND	1500	0,81	1.215,00
170	6500260133 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,6ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	2000	13,36	26.720,00
172	6500260134 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,8ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	500	23,98	11.990,00
174	6500260132 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC), SERINGA PREENCHIDA 0,4ML. (COTA)	SERIN	MYLAN	2000	12,25	24.500,00
175	6500100020 - ERITROMICINA (ESTOLATO) 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 80ML + COPO MEDIDOR	FRASC	PRATI DONADUZZI	50	7,74	387,00
176	6500100021 - ESPIRAMICINA 1.500.000UI, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	SANOFI	1500	4,49	6.735,00
181	6500100025 - FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRIBONUCLEASE (666UI/G + 1UI/G + 10M/G), POMADA DERMATOLÓGICA - 30G.	BISN	CRISTÁLIA	500	44,35	22.175,00
185	6500100029 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML, SOLUÇÃO RETAL, 133ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	JP INDUSTRIA	1500	5,17	7.755,00
186	6500100030 - FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	FRESENIUS	5000	3,62	18.100,00
190	6500100033 - GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML (80MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	FRESENIUS	12500	1,07	13.375,00
194	6500100035 - GLICERINA 12%, SOLUÇÃO ENEMA, FRASCO 500ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	EQUIPLEX	250	7,76	1.940,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

195	6500260136 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	HALEX ISTAR	5000	3,86	19.300,00
196	13306 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	FR	NATULAB	12000	2,77	33.240,00
197	10810800068 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) - 100 MG/ML, XAROPE C/ 150 ML + COPO DOSADOR 10 ML. (COTA)	FR	NATULAB	3000	2,77	8.310,00
201	6500100040 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	CRISTÁLIA	1500	4,49	6.735,00
211	6500100046 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 35,6 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	IMEC	2000	2,07	4.140,00
212	6500100047 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	IMEC	2000	3,04	6.080,00
213	6500100048 - HIDROXIZINA 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	GERMED	2000	5,45	10.900,00
222	10810800075 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	ASPEN	850	24,42	20.757,00
226	10810800078 - INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML. (COTA)	CNT	ASPEN	1600	22,38	35.808,00
227	6500100056 - IODOPOVIDONA 2,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 10ML.	FRASC	INJECTCENTER	500	20,30	10.150,00
231	6500100060 - ITRACONAZOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASC	GEOLAB	500	10,49	5.245,00
233	6500100062 - IVERMECTINA 6MG (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	VITAMEDIC	20000	0,54	10.800,00
234	6500100063 - LACTULOSE 667MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 120ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	DAIICHI	2500	8,50	21.250,00
235	6500100064 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO	CP	CRISTÁLIA	9250	0,67	6.197,00
237	6500100066 - LEVOFLOXACINO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, BOLSA C/ 100ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BO/FC	HALEX ISTAR	1000	11,17	11.170,00
254	6500100081 - MALEATO DE TIMOLOL- 2,5 MG/ML (0,25%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	FRASC	EMS	250	8,44	2.110,00
255	10810800085 - MALEATO DE TIMOLOL- 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 5ML	FRASC	GERMED	250	4,34	1.085,00
256	10810800086 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	UNIÃO QUÍMICA	2400	12,50	30.000,00
257	10810800087 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA).	AMPOL	UNIÃO QUÍMICA	600	11,77	7.062,00
259	10810800089 - MEROPENEM, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FA	EUROFARMA	1000	8,42	8.420,00
268	6500100091 - METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	50000	0,46	23.000,00
269	6500100092 - METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	52750	0,22	11.605,00
270	6500100093 - METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CP	SANOFI	60000	0,35	21.000,00
271	6500100094 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	CRISTÁLIA	2000	14,32	28.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 11.585/2024 | Anexo: CONTRATO_505_2024_4_.pdf (4/12)

19/4

Assinado por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e TIAGO DOS SANTOS SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B206-44F9-6D37-3917>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

272	13315 - METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	AMP	CRISTÁLIA	500	14,50	7.250,00
273	6500100095 - METOTREXATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FA	BLAU FARMACÊUTICA	300	22,41	6.723,00
274	6500100096 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G + 20.000UI/G, EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA COM 50G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	TEUTO	1500	7,48	11.220,00
284	6500100104 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G.	BISN	PRATI DONADUZZI	1500	1,91	2.865,00
289	6500100108 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA PARA ASSADURA (100.000U.I + 200MG) 60G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	PHARLAB	1500	8,11	12.165,00
294	6500100114 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMPOL	HYPOFARMA	1000	15,79	15.790,00
301	6500100119 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	NUTRIEX	40000	3,99	159.600,00
302	6500100144 - ÓLEO DE GIRASSOL, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) CICATRIZANTE, 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FRASC	NUTRIEX	10000	4,00	40.000,00
303	6500100120 - ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FRASC	FARMACE	500	3,12	1.560,00
321	10810800009 - PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR/A	ABL	4000	14,93	59.720,00
333	13270 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO, SACHÊ 27, 9G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	SCH	NATULAB	25000	0,83	20.750,00
334	10810800017 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL	FR	TEUTO	4000	10,56	42.240,00
335	10810800037 - SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE, SPRAY (AEROSOL ORAL), 200 DOSES + BOCAL. (COTA)	FRASC	TEUTO	1000	10,56	10.560,00
336	13271 - SALBUTAMOL (SULFATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML.	FR	GSK	1000	11,18	11.180,00
338	10810800019 - SECNIDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	CP	PRATI DONADUZZI	3000	0,85	2.550,00
344	10810800023 - SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO ENEMA, SOLUÇÃO RETAL, BISNAGA C/ 6,5G	BISN	EUROFARMA	1500	3,89	5.835,00
345	10810800024 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, 50G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	NATIVITA	1000	4,48	4.480,00
346	6500200435 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLOGICO 400GR POTE	POTE	NATIVITA	100	31,40	3.140,00
349	10810800026 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	AMP	SAMTEC	6000	1,33	7.980,00
350	13274 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMP	SAMTEC	8000	4,17	33.360,00
351	10810800039 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. (COTA)	AMP	SAMTEC	2000	5,77	11.540,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

352	10810800027 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML) - SOLUÇÃO OTOLÓGICA- C/ 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	GEOLAB	250	5,49	1372,50
353	10810800028 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 100 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	MYRALIS	500	12,26	6.130,00
354	10810800029 - SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO SOLUÇÃO ORAL 17,60 MG/ML, 30ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	MYRALIS	500	7,13	3.565,00
355	13275 - SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 30ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	NATULAB	1000	1,34	1.340,00
358	10810800041 - SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ INJETÁVEL, AMPOLA. (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FR/A	BLAU FARMACÊUTICA	430	29,03	12.482,90
361	10810800042 - TENOXICAM 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	FR/A	UNIÃO QUÍMICA	2300	8,01	18.423,00
362	10810800043 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR). (COTA)	BISN	PRATI DONADUZZI	150	60,81	9.121,50
363	13279 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B (CREME VAGINAL), BISNAGA CONTENDO 45 G, ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	BISN	PRATI DONADUZZI	600	60,81	36.486,00
364	13280 - TOBRAMICINA 3% (3MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRID), 5ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	FR	BRAINFARMA	500	5,68	2.840,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano , de acordo com a publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **JOSÉ FERNANDES FERREIRA JÚNIOR, matrícula: 36045.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4.3. A gestora do contrato será a servidora **ANA LÚCIA ALVES SILVA DE ARAÚJO**, matrícula 41923.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.334.957,40 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 1.300.4323-3 , AG 4008- - BANCO SANTANDER**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **03 - 0606**
- II. Fonte de Recursos: **1.500.1002 / 1600.0000**
- III. Programa de Trabalho: **2045/ 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139**
- IV. Elemento de Despesa: **33.90.30 / 33.90.32**
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 28 de Agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**

**TIAGO DOS SANTOS SANTANA
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B206-44F9-6D37-3917

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Assinatura

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 29/08/2024 14:26:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinatura

TIAGO DOS SANTOS SANTANA (CPF 065.XXX.XXX-19) em 29/08/2024 15:42:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B206-44F9-6D37-3917>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007744354-25

Data de Emissão: 29/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA N. 561 - :LOJA 01;:TERREO;:QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP: 56.302-450

CNPJ: 40.212.777/0001-34

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **40.212.777/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:55 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **AB8C.FE9A.FD07.D28D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.212.777/0001-34
Razão
Social: PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E
Endereço: AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA / SAO JOSE / PETROLINA / PE /
56302-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908465583348906

Informação obtida em 22/08/2024 12:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 41464 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA, **CPF/CNPJ:** 40.212.777/0001-34

Endereço: Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09, SÃO
JOSE, Petrolina, 56302-450.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 28/10/2024 (90 dias contados da data de emissão - 30/07/2024)

Validação

Chave: ca4306fb



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 006-2024

PA Nº 052-2024

CONTRATO Nº 505-2024 – OBJETO: contratação de empresa para aquisição de medicamentos básicos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e unidades dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Juazeiro – BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Inscrito no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.212.777/0001-34

Valor global estimado: R\$ 1.334.957,40 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Data de Assinatura: 28/08/2024

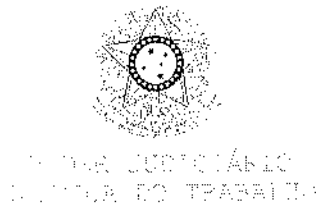
Vigência: 12(doze) meses

ID CONTRATO PNCP: 13915632000127-2-000075/2024

Assinam:

Pelo Município: **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO** – Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: **TIAGO DOS SANTOS SANTANA** - Representante Legal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.212.777/0001-34
Certidão nº: 31210641/2024
Expedição: 05/05/2024, às 17:27:19
Validade: 01/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.212.777/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 11.585/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-DJ-AC - Análise de Contratos

Data: 02/09/2024 às 09:11:26

—
Letícia Almeida Do Nascimento
Tcm

Proc. Administrativo 2- 11.585/2024

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2024 às 09:18:55

Prezados,

Segue em anexo documentos para solicitação de empenho.

De: Carlos C. - CGM-DJ-AC

Para: SESAU-SADM-DC - Diretoria Contábil

Data: 02/09/2024 às 11:41:33

Tendo em vista a autorização pretérita para contratação, faz-se agora necessária a realização do empenho. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da administração pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 8.666 de 1.993), declaro autorizado a realização do empenho.

—

Carlos Túlio Sérvulo Macêdo Cruz

controlador interno

matricula: 40793

decreto: 300/2022

Proc. Administrativo 4- 11.585/2024

De: Arine M. - SESAU-SADM-DC

Para: SESAU-SEGESP-GGT-CSS - Contratos de Servidores e Suprimentos - A/C Vanessa B.

Data: 02/09/2024 às 11:44:23

Vanessa Barbosa de Brito - SESAU-SEGESP-GGT-CSS

—

Arine Caren Silva Marques
Gerente II

Proc. Administrativo 5- 11.585/2024

De: Vanessa B. - SESAU-SEGESP-GGT-CSS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2024 às 11:46:51

Solicito

Empenho nas dotações, fontes e elementos de despesa

2117-16/15-30

2125-16/15-30

2086-16/15-30

2085-16/15-32

2118-16/15-32

2045-16/15-30

—

Vanessa Barbosa de Brito

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 6- 11.585/2024

De: Arine M. - SESAU-SADM-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2024 às 12:01:09

Bom dia!

Seguem anexo empenhos.

—

Arine Caren Silva Marques

Gerente II

Anexos:

NE_2140_CT_505_2024.pdf

NE_2141_CT_505_2024.pdf



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 2140		Exerc.: 2024		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blocode Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						Modalidade: 006-2024PE - (Lei 14133/21) Pregão Contrato: 505-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903004 - MEDICAMENTOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
8.600,58		100,00		8.500,58					
CREDOR									
R.Social/Nome: 39869 - ULTRAMED PREMIUM C.N.P.J/CPF: 40.212.777/0001-34 I.M.: Banco:						Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA Bairro: SÃO JOSÉ Cidade/UF: PETROLINA / PE Conta:			
R.G.:						I.E.:			
Agência:									
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
EMPENHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NA UPA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/09/2024									
Valor: 100,00 (Cem Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/09/2024						DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/09/2024			

Empenho: 2140



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 2141		Exerc.: 2024		Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blocode Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde						Modalidade: 006-2024PE - (Lei 14133/21) Pregão Contrato: 505-2024 - 2024 Convênio: Cat. da Despesa: 33903004 - MEDICAMENTOS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
196.315,56		100,00		196.215,56					
CREDOR									
R.Social/Nome: 39869 - ULTRAMED PREMIUM						Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA			
C.N.P.J/CPF: 40.212.777/0001-34						R.G.:		Bairro: SÃO JOSÉ	
I.M.:						I.E.:		Cidade/UF: PETROLINA / PE	
Banco:						Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
EMPENHO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS A FIM DE SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/09/2024									
Valor: 100,00 (Cem Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/09/2024						DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/09/2024			

Empenho: 2141

Proc. Administrativo 7- 11.585/2024

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Letícia N.

Data: 03/09/2024 às 09:24:22

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Proc. Administrativo 8- 11.585/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: SESAU-SADM-DC-GC - Gerencia de Contratos

Data: 03/09/2024 às 09:26:15

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm

Proc. Administrativo 9- 11.585/2024

De: Letícia N. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 03/09/2024 às 09:26:58

Setores (CC):

CGM - PROC, CGM-NTSE

—

Letícia Almeida Do Nascimento

Tcm